



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2014
Processo n.º 242/2014

Data da Sessão Pública: 06/03/2014 - com início às 09h00

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2014.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 17 fevereiro de 2014.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014
Data da Sessão Pública: 06/03/2014
Horário de Credenciamento: das 09h00 às 09h30

PROCESSO N.º 242/2014

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

ANEXOS

- I – Descrição completa do objeto do edital
- II – Termo de referência
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).
- VIII – Minuta de Contrato.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014

PROCESSO N.º 242/2014

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data: 06/03/2014

Horário para credenciamento: das 09h00 às 09h30

Horário de Início da sessão Pública: 09h30

Local: Sala de Reuniões do Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 – 2º andar, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 05/2013, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global**, para **Aquisição de materiais elétricos**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais elétricos**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

5

ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007 (modelo em anexo).

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
DATA: 06/03/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
DATA: 06/03/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. No Envelope (Proposta de Preços), deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

6

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário, valor total e total geral do item (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo para entrega: parcelada, conforme as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a partir da data de assinatura do contrato;

4.2.4.1. Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses contados da assinatura do mesmo;

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. Todos os itens, objeto deste edital deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas e conter a certificação do INMETRO na embalagem.

4.2.8. Não será admitida proposta parcial.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse



público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**menor valor global**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.



7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.1.7. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope



B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente a Materiais de Consumo 01.031.001.2.373. 3.3.90.30.00, constantes para o exercício de 2014.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos materiais, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos materiais, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em 15 dias, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos materiais por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. A entrega dos materiais deverá ser parcelada, a partir da data de assinatura do contrato;

17.1.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas do fabricante.

17.1.3. No caso dos materiais serem entregues com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos objetos do edital, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

16

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

17

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

18

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2014

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	50	PC	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Integrada; 127V; temperatura mínima de cor 6400k; irc 80; 3u; base E27; vida média 6000 horas; comprimento 145 mm; na cor branca, 60hz. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.
2	15	PC	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Formato tubular; com potência nominal de 400W, 5200 k, 35000 lm; encaixe da lâmpada rosca E40, diâmetro 62 mm, comprimento 285 mm, luz branca, vida útil 12000 horas. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.
3	400	PC	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; 40W; luz do dia (branca), para reator eletrônico; temperatura de cor 5000 k; irc 70; fluxo luminoso 2600 lm; bulbo T10; base G13; vida mediana 8.000 horas; comprimento aproximado de 1200 mm; acondicionada em caixa de papelão reforçada. (caixa com 25 unidades). MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.
4	250	PC	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; potência 20W ; luz do dia (branca) para reator eletrônico; temperatura de cor 6400 k; irc 72; com fluxo luminoso 1110.0 lm; bulbo T10; base bipino G-13; vida mediana 8000 horas; com diâmetro aproximado de 34 mm, comprimento aproximado de 590 mm ; acondicionada em caixa de papelão reforçada. - (caixa com 25 unidades). MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.
5	700	PC	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; 16W; luz do dia (branca) para reator



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

20

			<p>eletrônico; características mínimas 4000 k; irc 65; 1050 lm; bulbo t8; base g13; vida útil 7500 horas - (caixa com 25 unidades).</p> <p>MATERIAL DE ACORDO AOM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
6	100	PC	<p>LÂMPADA FLUORESCENTE 32W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; 32W luz do dia (branca) ; para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento aproximado de 1200mm ; bulbo T8; base bipino.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
7	10	PC	<p>LÂMPADA INCANDESCENTE 60W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Bulbo claro, com filamento reforçado a prova de vibração; com alimentação elétrica de 127 V; e potência nominal de consumo de 60W; E-27; bulbo preenchido com gás.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
8	50	PC	<p>LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE FLUOR 58W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Lâmpada Eletrônica; cor branca; 58W/ 220V, SOQUETE E-27 ; Cor 6.400K .</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
9	5	PC	<p>REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada vapor metálico; tipo eletromagnético; com partida rápida; de 220V; com fator de potência alto; de 400W, uso externo.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
10	100	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 1X40W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 1 lâmpada ; e potência nominal de 40W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
11	50	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 1X20W - BIVOLT - COM AS</p>



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

21

			<p>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 1 lâmpada; e potência nominal de 20W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
12	25	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 2X32W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 32W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
13	50	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 2X16W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 16W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
14	50	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 2X40W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpadas fluorescentes; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 40W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>
15	25	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 2X20W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 20W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>

ANEXO II



PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de materiais elétricos**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se justifica, em virtude da necessidade destes itens para substituição de alguns materiais elétricos da Câmara e seu prédio anexo.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário, valor total e total geral, prazo para entrega, prazo de garantia e outros, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1. O prazo de entrega será parcelado, a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses contados da data de assinatura.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.



5.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da Licitante Vencedora:

7.1. Entregar os materiais, nas seguintes condições:

7.1.1. Fornecer os materiais, imediatamente após o recebimento da notificação de homologação do certame.

7.1.2. Entregar os materiais em embalagens devidamente lacradas do fabricante.

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.4. Caso os materiais forem entregues com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;



8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar se os materiais estão de acordo com o edital.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor dos materiais não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos materiais, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

25

9.3. As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos materiais, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2014.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014

PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
1	50	PC	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Integrada; 127V; temperatura mínima de cor 6400k; irc 80; 3u; base E27; vida média 6000 horas; comprimento 145 mm; na cor branca, 60hz. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
2	15	PC	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Formato tubular; com potência nominal de 400W, 5200 k, 35000 lm; encaixe da lâmpada rosca E40, diâmetro 62 mm, comprimento 285 mm, luz branca, vida útil 12000 horas. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
3	400	PC	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; 40W; luz do dia (branca), para reator eletrônico; temperatura de			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

27

			<p>cor 5000 k; irc 70; fluxo luminoso 2600 lm; bulbo T10; base G13; vida mediana 8.000 horas; comprimento aproximado de 1200 mm; acondicionada em caixa de papelão reforçada. (caixa com 25 unidades).</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
4	250	PC	<p>LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; potência 20W ; luz do dia (branca) para reator eletrônico; temperatura de cor 6400 k; irc 72; com fluxo luminoso 1110.0 lm; bulbo T10; base bipino G-13; vida mediana 8000 horas; com diâmetro aproximado de 34 mm, comprimento aproximado de 590 mm ; acondicionada em caixa de papelão reforçada. - (caixa com 25 unidades).</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
5	700	PC	<p>LÂMPADA FLUORESCENTE 16W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; 16W; luz do dia (branca) para reator eletrônico; características mínimas 4000 k; irc 65; 1050 lm; bulbo t8; base g13; vida útil 7500 horas - (caixa com 25 unidades).</p>			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

28

			MATERIAL DE ACORDO AOM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
6	100	PC	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSITCAS: Tubular; retilínea; 32W luz do dia (branca) ; para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento aproximado de 1200mm ; bulbo T8; base bipino. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
7	10	PC	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Bulbo claro, com filamento reforçado a prova de vibração; com alimentação elétrica de 127 V; e potência nominal de consumo de 60W; E-27; bulbo preenchido com gás. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
8	50	PC	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE FLUOR 58W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Lâmpada Eletrônica; cor branca; 58W/ 220V, SOQUETE E-27 ; Cor			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

29

			6.400K . MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
9	5	PC	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada vapor metálico; tipo eletromagnético; com partida rápida; de 220V; com fator de potência alto; de 400W, uso externo. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
10	100	PC	REATOR ELETRÔNICO 1X40W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 1 lâmpada ; e potência nominal de 40W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
11	50	PC	REATOR ELETRÔNICO 1X20W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 1 lâmpada; e potência nominal de 20W.			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

30

			MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
12	25	PC	REATOR ELETRÔNICO 2X32W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 32W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
13	50	PC	REATOR ELETRÔNICO 2X16W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 16W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
14	50	PC	REATOR ELETRÔNICO 2X40W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpadas fluorescentes; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 40W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

31

15	25	PC	SELO DO INMETRO. REATOR ELETRÔNICO 2X20W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 20W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
					TOTAL	

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : PARCELADO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES APÓS ASSINATURA.

Assinatura do Responsável
CPF No.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do Declarante



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 09/2014 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 09/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO No. -- REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
Processo Nº: 242/2014

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, portador do RG nº.....e CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG nº..... e CPF nº

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	VI. Unit	VI. Total
1	50	PC	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Integrada; 127V; temperatura mínima de cor 6400k; irc 80; 3u; base E27; vida média 6000 horas; comprimento 145 mm; na cor branca, 60hz. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

37

2	15	PC	<p>LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Formato tubular; com potência nominal de 400W, 5200 k, 35000 lm; encaixe da lâmpada rosca E40, diâmetro 62 mm, comprimento 285 mm, luz branca, vida útil 12000 horas.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
3	400	PC	<p>LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; 40W; luz do dia (branca), para reator eletrônico; temperatura de cor 5000 k; irc 70; fluxo luminoso 2600 lm; bulbo T10; base G13; vida mediana 8.000 horas; comprimento aproximado de 1200 mm; acondicionada em caixa de papelão reforçada. (caixa com 25 unidades).</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
4	250	PC	<p>LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; potência 20W ; luz do dia (branca) para reator eletrônico; temperatura de cor 6400 k; irc 72; com fluxo luminoso 1110.0 lm; bulbo T10; base</p>			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

38

			<p>bipino G-13; vida mediana 8000 horas; com diâmetro aproximado de 34 mm, comprimento aproximado de 590 mm ; acondicionada em caixa de papelão reforçada. - (caixa com 25 unidades).</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
5	700	PC	<p>LÂMPADA FLUORESCENTE 16W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tubular; retilínea; 16W; luz do dia (branca) para reator eletrônico; características mínimas 4000 k; irc 65; 1050 lm; bulbo t8; base g13; vida útil 7500 horas - (caixa com 25 unidades).</p> <p>MATERIAL DE ACORDO AOM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
6	100	PC	<p>LÂMPADA FLUORESCENTE 32W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSITCAS: Tubular; retilínea; 32W luz do dia (branca) ; para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento aproximado de 1200mm ; bulbo T8; base bipino.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

39

7	10	PC	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Bulbo claro, com filamento reforçado a prova de vibração; com alimentação elétrica de 127 V; e potência nominal de consumo de 60W; E-27; bulbo preenchido com gás. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
8	50	PC	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE FLUOR 58W - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Lâmpada Eletrônica; cor branca; 58W/ 220V, SOQUETE E-27 ; Cor 6.400K . MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
9	5	PC	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada vapor metálico; tipo eletromagnético; com partida rápida; de 220V; com fator de potência alto; de 400W, uso externo. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
10	100	PC	REATOR ELETRÔNICO 1X40W - BIVOLT - COM AS			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

40

			<p>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 1 lâmpada ; e potência nominal de 40W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
11	50	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 1X20W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 1 lâmpada; e potência nominal de 20W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
12	25	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 2X32W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 32W.</p> <p>MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.</p>			
13	50	PC	<p>REATOR ELETRÔNICO 2X16W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada</p>			



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

41

			fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 16W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
14	50	PC	REATOR ELETRÔNICO 2X40W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpadas fluorescentes; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 40W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
15	25	PC	REATOR ELETRÔNICO 2X20W - BIVOLT - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Reator para lâmpada fluorescente; tipo eletrônico; alimentação elétrica de Bivolt 127/240V ; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 20W. MATERIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E COM SELO DO INMETRO.			
					TOTAL	

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373-3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo, constante para o exercício de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os materiais, objetos deste contrato, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos materiais, imediatamente após assinatura do contrato;

6.2.1 Efetuar o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

6.2.2. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos materiais a serem entregues;

6.2.4. Entregar os materiais, somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento de Manutenção da Casa, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos materiais, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência do material por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do



FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

45

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As sanções previstas nos inciso I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.5. Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o edital completo e seus anexos.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2014.

CONTRATANTE
JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA
